

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Aquisição de material de informática será utilizada para repor as peças e as necessidade de reparos dos equipamentos das unidade que realizam o registro e transmissão on-line de dados dos atendimentos das ESF's, e assim, suprir as necessidades da Atenção Básica – Carmo-RJ, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **JUSTIFICAMOS** que a aquisição desse material visa atender as necessidades nas Estratégias de Saúde da Família no município do Carmo-RJ, facilitando assim o registro de dados e o acompanhamento das ações de saúde realizada pelas ESF's.

2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Fonte ATX para Computador 350w	UN	10
02	Teclado USB para Computador ABNT2	UN	15
03	Mouse USB 1000dpi	UN	15
04	HD SSD 120 GB	UN	12
05	Filtro De Linha 5 Tomadas	UN	08
06	Extensor Usb Com Filtro 3 Metros Macho X Femea	UN	08
07	Memória RAM DDR 3 - 4GB 1333MHZ	UN	15
08	Suporte Cooler Amd	UN	05
09	Cabo Rede Cat5e 4 Pares Caixa 305m	UN	02
10	Conector RJ 45	UN	100
11	Fixa Fio Cabo Coaxial 6mm	UN	100
12	Roteador Wireless 4 Antenas Dual Band 1200 mpbs	UN	10
13	Adaptador Wireless Usb Dual Band 1200mbps	UN	15
14	Switch 8 Portas	UN	10
15	Placa Mãe Am3+	UN	05
16	Caixa de Som para Pc 5w USB	UN	10
17	Estabilizador para Computador	UN	08
18	Emenda Extensor Cabo De Rede RJ45	UN	08
19	Pasta Térmica Prata Processador Cooler Pote 20 Gr	UN	01



4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. Os Materiais deverão ser entregue de acordo com as quantidades e especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

a) Na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Martinho Campos nº416, Centro – Carmo-RJ, CEP: 28640-000.

b) No horário das 08h às 11h e das 13h às 16h;

c) Constatando-se gêneros de má qualidade e/ou deteriorado ou fora do prazo de validade não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e será exigida a sua imediata substituição, conforme padrão de qualidade, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria Municipal de saúde – Carmo, à CONTRATADA será realizada de forma fragmentada, conforme o consumo e o interesse da Atenção Básica e da disponibilidade de armazenamento.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.2. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

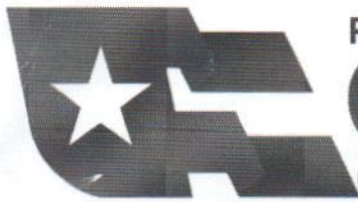
8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.



9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Comunicar a Secretaria Municipal de saúde por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

9.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Saúde.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos



e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

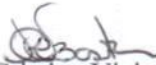
Autorizo a tramitação



Fabíola da Silva Wernech Gouvea

Secretária Municipal de Saúde

Port. 102/2022



Kely Cristina Vieira Bastos

Diretora de Estratégias de Saúde da Família

Port. 027/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de unidade completa de cilindro e serviço de limpeza da unidade e troca de chip para efetuar a manutenção e reparação das impressoras XEROX PHASER 3260, a fim de dar prosseguimento a rotina de atividades diárias dos setores da Secretaria Municipal de Saúde que fazem uso da mesma de acordo com as especificações relacionadas neste Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa a substituição da peça do equipamento que se encontra parado por depreciação em virtude do uso contínuo e da elevada demanda que abrange os setores nas operações diárias das atividades administrativas. As medidas para manutenção se tornam indispensáveis a consecução das funções desempenhadas pelos servidores dos setores, assegurando a continuidade dos serviços prestados de forma profícua.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

Item	Material	UN	QUANT
01	UNIDADE COMPLETA DE CILINDRO XEROX PHASER 3260	UN	08
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DA UNIDADE E TROCA DE CHIP	UN	08

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O produto deverá ter entrega imediata de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº416, Centro – Carmo/RJ.
- b) No prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no equipamento entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do equipamento, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O equipamento deste Termo Referência entregue e aceito fica sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao fornecedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) O produto deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DA GARANTIA

7.1. Só será recebido o produto se estiver em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo.



7.1.1. No item fornecido deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

7.1.2. Havendo necessidade de retirada ou substituição do produto fornecido, esta deverá correr a expensas da contratada.

7.1.3 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

8.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

8.5. Comunicar o Fundo Municipal de saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

8.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

8.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto no Fundo Municipal De Saúde.

8.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- c) Emitir nota fiscal, correspondente a compra do material, acompanhada de todas as CND's.
- d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

8.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.11. O produto deverá ser entregue, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

9.2. Expedir a Nota de Empenho.



- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 9.4. Comunicar à empresa fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 9.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 9.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 9.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 9.11. Comunicar à empresa fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 9.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, e pertinente ao objeto do contrato.
- 9.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

10. PAGAMENTO

- 10.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato –



P R E F E I T U R A
CARMO
C i d a d e B e l a

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

10.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

10.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

10.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

11. CONDIÇÕES FINAIS

11.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogar no todo ou em parte.

11.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

FABÍOLA DA SILVA WERNECH

Secretária Municipal de Saúde
Postaria 102/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material (aquisição de DRUM PARA IMPRESSORA) para efetuar a manutenção e reparação da impressora Brother DCP 8157 DN, a fim de dar prosseguimento à rotina de atividades diárias do setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações relacionadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa à substituição da peça no equipamento que se encontra depreciado em virtude do uso contínuo e da elevada demanda que abrange o setor jurídico nas operações diárias das atividades administrativas. As medidas para manutenção se tornam indispensáveis à consecução das funções desempenhadas pelos servidores do setor, assegurando a continuidade dos serviços prestados de forma profícua.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT
01	DRUM para Impressora Brother DCP 8157 DN	UN	01

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

6. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 O produto deverá ter entrega imediata de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Carmo, situado à Rua Martinho Campos, nº 416, Centro – Carmo/RJ.
- b) No prazo de até 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- d) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no equipamento entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do equipamento, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O equipamento deste Termo Referência entregue e aceito fica sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao fornecedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estar em perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

- a) O produto deverá ser acondicionado em embalagem lacrada, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.

7. DA GARANTIA

7.1. Só será recebido o produto se estiver em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade



3120/2022

06

ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-lo.

7.1.1. No item fornecido deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

7.1.2. Havendo necessidade de retirada ou substituição do produto fornecido, esta deverá correr a expensas da contratada.

7.1.3 Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

8.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

8.5. Comunicar o Fundo Municipal de saúde, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.



8.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

8.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto no Fundo Municipal De Saúde.

8.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a compra do material, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

8.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.11. O produto deverá ser entregue, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 9.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 9.4. Comunicar à empresa fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 9.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 9.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 9.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 9.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 9.11. Comunicar à empresa fornecedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 9.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, e pertinente ao objeto do contrato.



9.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

10.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

10.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

10.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

11. CONDIÇÕES FINAIS

11.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogar no todo ou em parte.

11.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

MUN. Fabiol. Secretária Port. 102/2022

AMANDA MACHADO DA SILVA
Diretora de Contratos do FMS
Portaria: 058/2022

Amanda Machado da Silva
Dir. de Contratos e Fundo Mun. de Saúde
Port. nº 58/2021